

REGULAMENTO

PROMOÇÃO: “ESSA PARCERIA É 10”

VIGÊNCIA: 01/05/2016 à 30/04/2017

1. A **MAPFRE VIDA S.A.**, que é a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão por ela integralmente custeados, e serão emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, inscrita no CNPJ 09.382.998/0001-00, de acordo com a Nota Técnica e respectivas Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme **Processo SUSEP nº 15414.000959/2008-16**, e cederá aos Segurados ativos, gratuitamente o direito de participar em sorteios mensais vinculados aos Títulos de Capitalização.

2. A **PROMOÇÃO** não está vinculada a qualquer outra ação ou campanha da **MAPFRE VIDA S.A.**, em vigor durante a sua duração.

3. Todos os Segurados **ativos**, terão o direito de participar em 1 (um) sorteio mensal a ser realizado sempre no último sábado de cada mês, durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**. Em cada sorteio mensal serão contemplados 10 (dez) Segurados com uma premiação individual no valor de R\$1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 1.000,00 (mil reais), líquido de Imposto de Renda, (o desconto do Imposto de Renda será na forma da legislação em vigor e retido diretamente na fonte da **MAPFRE Capitalização**). As premiações serão pagas aos Segurados contemplados sempre líquida de Imposto de Renda. O **NÚMERO DA SORTE**, com o qual o Segurado irá concorrer aos sorteios, será informado no Certificado do **SEGURO DE VIDA**. A Promoção será realizada em todo Território Nacional.

4. O Segurado concorrerá ao(s) sorteio(s) a partir do mês subsequente em que se sindicalizar ao Sindicato da Saúde de Campinas e Região.

5. Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Serão contemplados com os prêmios de sorteio os Títulos cujos dígitos constantes neste, lidos da esquerda para direita, coincidirem exatamente, e na mesma ordem, com o último dígito de cada um dos 5 prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo (do primeiro para o quinto prêmio).

1º prêmio	16.506
2º prêmio	57.830
3º prêmio	64.119
4º prêmio	52.254
5º prêmio	41.234

Número sorteado 60.944

5.1. Para apuração dos 10 (dez) contemplados em cada sorteio, será utilizado o exemplo abaixo, onde será alternado a ordem em superior e inferior, até a localização dos 10 (dez) contemplados.

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
Número sorteado	60.944
Número sorteado (+) 1	60.945
Número sorteado (-) 1	60.943
Número sorteado (+) 2	60.946
Número sorteado (-) 2	60.942
Número sorteado (+) 3	60.947
Número sorteado (-) 3	60.941
Número sorteado (+) 4	60.948
Número sorteado (-) 4	60.940
Número sorteado (+) 5	60.949

NOTA: Não havendo participante com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela Loteria Federal, segue-se a regra do item 5.4 e após a regra do item 5.1.

5.2 Não ocorrendo extração da Loteria Federal do Brasil no sábado previsto para o sorteio, será utilizada para apuração do resultado, a extração imediatamente posterior da Loteria Federal do Brasil que seja realizada após a data de sorteio prevista no título.

5.3 Não ocorrendo uma extração da Loteria Federal pela qual possa ser feita a apuração do resultado, o sorteio será realizado, com instrumentos próprios, pela Sociedade de Capitalização no 1º dia útil imediatamente anterior à data prevista para a realização do próximo sorteio previsto no Título. Este sorteio ocorrerá na sede da Mapfre, com livre acesso aos titulares, procedido de ampla divulgação e com a presença obrigatória de uma auditoria independente.

5.4 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 5, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não ter sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, aplica-se a seguinte regra de aproximação, alterando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido, conforme exemplo abaixo:

Exemplo de apuração quando não há participante com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
Número sorteado	60.944
Número sorteado (+) 1	60.945
Número sorteado (-) 1	60.943

6 Os resultados dos sorteios estarão disponíveis no site www.sinsaude.org.br em até 15 (quinze) dias após cada sorteio.

7 A **MAPFRE Capitalização S/A.** efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da respectiva contemplação, desde que entregue e validada a documentação completa exigida para pagamento da premiação, entregues pelos Segurados contemplados á **PROMOTORA DA PROMOÇÃO.**

7.1 A não apresentação dos documentos necessários e obrigatórios de acordo com a circular SUSEP 445/2012 implicará no não recebimento da premiação.

7.2 O recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente de titularidade do contemplado ou conta poupança e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio, ou através de Ordem de Pagamento, sendo que a comprovação e quitação do pagamento do prêmio se darão a partir do momento que a **MAPFRE Capitalização S.A** disponibilizar o pagamento ao Banco, ou na ausência desta, a **MAPFRECAP** viabilizará outro meio legal para quitação.

7.3 Os prêmios distribuídos destinam-se aos Segurados contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO.**

7.4. Na eventualidade do Segurado contemplado vir a falecer, o prêmio do sorteio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

8 O Segurado contemplado autoriza, desde já, a utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO.**

8.1 Os Segurados contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes. Consequentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**

e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

9 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

10 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

11 A participação nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

12 O regulamento estará disponível no site da promoção www.sinsaude.org.br e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Segurado Participante, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 Fica, desde já, esclarecido que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de participação em sorteios são cedidos aos Segurados ativos, são de propriedade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, não cabendo aos Segurados que receberem um **NÚMERO DA SORTE**, nenhum direito ao resgate do capital formado no período, ou responsabilidade por qualquer pagamento das contribuições ao Título de Capitalização.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **MAPFRE VIDA S.A.**, doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e detentora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cede gratuitamente aos participantes da **PROMOÇÃO**, o direito de participação em sorteios mensais, a ser realizado no último sábado de cada mês com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil, conforme especificado no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL “ESSA PARCERIA É 10”**, disponível na íntegra no site www.sinsaude.org.br, durante todo o período da **PROMOÇÃO**, desde que respeitada às condições previstas. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, Processo SUSEP nº **15414.000959/2008-16**.